



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
C.N.P.J 06.554.851/0001-62 – Palmeirais – PI

LEI Nº 01/2014 DE 26 DE MARÇO DE 2014

Institui o “o dia do Evangélico” no Município de Palmeirais, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeirais, Estado do Piauí, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do inciso IV do art. 43 da Lei Orgânica Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído, no âmbito do município de Palmeirais, o “dia do Evangélico,” a ser comemorado sempre no dia 25 (vinte e cinco) do mês de junho.

Art. 2º - No “dia do Evangélico,” com as entidades representativas do mesmo seguimento, a administração Municipal poderá promover, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso da comunidade.

Art. 3º - O “dia do Evangélico,” deverá constar no calendário oficial do Município.

Art. 4º - Para a realização dos eventos do art. 2º desta lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com igrejas e entidades Evangélicas do município de Palmeirais.

Parágrafo Único - A programação a ser realizada no “dia do Evangélico” será estabelecida em conjunto pelas igrejas evangélicas, podendo haver participação do município.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Palmeirais, 26 de março de 2014.

Francílio Nunes de Oliveira

Ver. Francílio Nunes de Oliveira
Presidente

Esta Lei foi promulgada, publicada e registrada aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (2014)

Genivaldo Cortez de Sousa
Ver. Genivaldo Cortez de Sousa
2º Secretário